



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 2067, DE 18 DE MARÇO DE 2024

***“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo Considerar-se-á o dia 21 de Março de cada ano, como data de emancipação político-administrativa, do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 649/2018 que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CONSIDERANDO** que o Período compreendido entre 21 a 23 de março de 2024 acontecerá no município de Barra do Turvo a Comemoração do 60º Aniversário de Emancipação político-administrativa do Município;

**CONSIDERANDO** o envolvimento de todas as Secretarias Municipais na Organização da Referida Comemoração;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Barra do Turvo, o dia **22/03/2024** (Sexta-Feira), não havendo expediente, exceto nos serviços emergenciais, entre estes, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais.

**Art. 2º.** Os servidores que trabalham em regime de escala/plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

**Art. 3º.** O expediente normal voltará no dia 25 de março (Segunda-Feira) de 2024, a partir das 07h30min.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 18 de março de 2024.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal